



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA E A EMPRESA MARCIO DA SILVA MARINHO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, inscrito no CNPJ: 01.616.690/0001-70, Av. Marcos Silva n.º 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/TO, representado pelo vereador presidente, Josuel Pereira De Sousa, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 945.496.483-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Vila Socorro, São João da Paraíso/MA. Abaixo assinado, e, de outro lado, com pessoa física: **MARCIO DA SILVA MARINHO, brasileiro, casado, capaz, portador do RG nº 061602742017-0 inscrito no CPF/MF nº 898.230.363-49, residente e domiciliado na Rua Virgulino Vasconcelos, nº973, centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso/MA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 001/2025**, conforme descrito na CLÁUSULA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 12.1.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:

Primeiro termo aditivo para contratação de pessoa física visando a prestação de serviços na locação de um veículo tipo carro de passeio capacidade cinco lugares, em caráter não eventual, sem motorista, para uso da Câmara Municipal pelo período 12 (doze) meses, para transporte de servidores e/ou para atividades legislativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, para celebrar o primeiro termo aditivo para continuar a contratação de empresa especializada nos serviços supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – O presente contrato terá vigência de 365 dias, com **início em 02/01/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO/ADITIVO

O valor global objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, valor total será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas, sendo que o prazo deste contrato tem validade a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31/12/2026, com valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – O Responsável pela fiscalização do contrato da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, é o servidor indicado pelo presidente da Câmara da pasta devidamente formalizado através de documento legal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o Art. 106 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) permite à Administração Pública celebrar contratos de serviços e fornecimentos contínuos por até 5 (cinco) anos inicialmente, buscando maior vantagem econômica, e estabelece condições para sua prorrogação e até extinção sem ônus, exigindo ateste de vantagem e orçamento, sendo uma inovação significativa em relação à lei anterior.

Este artigo visa trazer mais segurança e eficiência para contratos de longa duração, permitindo que a Administração Pública se beneficie de prazos maiores para serviços essenciais, mas com controles rigorosos para evitar prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de São Porto Franco/MA, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, aos dias 19 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
CNPJ n.º 01.616.690/0001-70
JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
CPF n.º 945.496.483-68
Vereador Presidente
CONTRATANTE

MARCIO DA SILVA MARINHO
RG n.º 061602742017-0
CPF/MF n.º 898.230.363-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF N.º:

2 - _____

CPF N.º: